

**EDITAL 001/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM como referência os valores unitários e totais em anexo no termo de referência. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo (0 km), tipo SUV, motorização compatível com a categoria do veículo ofertado, tração 4x4, com capacidade para 7 lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária - MG., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 10/07/2026 às 09:00.

- ▶ **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: dia 17/07/2026.**
- ▶ **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: dia 17/07/2026.**
- ▶ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 22/07/2026 às 09:00.**
- ▶ **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/07/2026.**
- ▶ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/07/2026 às 09:01.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

pelo E-mail: compras@januaria.mg.leg.br ; secretaria@januaria.mg.leg.br e licitacao@januaria.mg.leg.br pelos telefones: ((38) 3620-0650 / (38) 3620-0651

- ▶ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ▶ **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ▶ O licitante que se identificar indevidamente durante a fase competitiva poderá ser desclassificado, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico.

EDITAL 001/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.488.976/0001-55**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo SUV, motorização compatível com a categoria do veículo ofertado, tração 4x4, com capacidade para 7 lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior, destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária - MG., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas e operacionais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal De Januária-MG, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Câmara Municipal De Januária-MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021..

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total;

5.1.2. Marca.

5.1.3. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, **Deverá constar a marca, modelo e versão do veículo ofertado, acompanhados das especificações técnicas necessárias à verificação de compatibilidade com o Termo de Referência.**”, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.

5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nas condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Poderá ser exigida apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante para comprovação das especificações do veículo ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no

caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supracitadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

8.8.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.8.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, admitida assinatura digital, na forma da legislação vigente.

9.4. O instrumento contratual conterá todas as condições de execução do objeto, incluindo especificações técnicas do veículo, prazo de entrega, garantia, obrigações das partes, fiscalização e penalidades.

9.5. A contratação decorrente desta licitação terá vigência até a conclusão da entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, permanecendo vigente apenas a garantia do fabricante nos termos previstos neste Termo de Referência., podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.6. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Quando nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:

9.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

9.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

11.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

11.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7., e 11.1.8.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As EMPRESAS licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

13.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

13.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

13.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

13.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

13.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

13.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

13.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.20. Ao Gestor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.21. A anulação do Pregão induz à do contrato.

13.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL

Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

13.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta

13.23.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Januária-MG, 13 de Maio de 2026

NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara de Januária-MG

ANEXO I**TERMO REFERÊNCIA****1. OBJETO****1.1. Definição do Objeto**

Aquisição de veículo automotor novo (0 km), tipo SUV, motorização de no mínimo 2.4, tração 4x4, com capacidade para 7 lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior, destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária - MG., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unidade	01	Veículo automotor tipo SUV, 4x4, diesel, 7 lugares, motorização compatível com a categoria do veículo ofertado, carroceria sobre chassi de longarinas, 4 portas, modelo correspondente ao ano de fabricação vigente ou superior	R\$ 416.889,00	R\$ 416.889,00

1.3. Características Gerais do Veículo

- a) Veículo automotor tipo SUV (Sport Utility Vehicle);
- b) Veículo novo (zero-quilômetro);
- c) 05 (cinco) portas;
- d) Capacidade para 07 (sete) ocupantes;
- e) Tanque de combustível com capacidade mínima de 68 litros;
- f) Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros (com 05 ocupantes).

1.4. Motorização e Desempenho

- a) Motor a diesel, com tecnologia que proporcione eficiência energética, durabilidade operacional e baixas emissões, compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, apto à realização de deslocamentos urbanos, rodoviários e em estradas vicinais;
- b) Motorização compatível com a categoria do veículo ofertado e adequada às condições operacionais do Município de Januária/MG, especialmente para utilização em trajetos de longa distância, estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e transporte simultâneo de múltiplos ocupantes;
- c) Potência mínima de 190 CV;
- d) Torque mínimo de 40 kgfm (ou equivalente em Nm);

e) Potência e torque compatíveis com a categoria do veículo ofertado, assegurando:
I – Desempenho adequado em ultrapassagens e retomadas;

II – Maior segurança operacional;

III – Capacidade de circulação em terrenos irregulares;

IV – Menor esforço mecânico em utilização contínua;

V – Maior confiabilidade e durabilidade operacional;

f) Tração 4x4, com possibilidade de operação em 4x2, apta à circulação em terrenos irregulares, estradas vicinais e vias não pavimentadas.

g) Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas;

h) Direção assistida;

i) Rodas de no mínimo 18 polegadas.

j) Veículo com altura em relação ao solo compatível com circulação em estradas rurais e regiões de difícil acesso.

k) A exigência de motorização mínima compatível com a categoria pretendida decorre da necessidade de garantir desempenho adequado em deslocamentos institucionais realizados em rodovias, estradas vicinais e regiões com aclives, trechos não pavimentados e condições severas de trafegabilidade.

l) Considerando a necessidade de transporte simultâneo de múltiplos ocupantes, materiais institucionais e bagagens, além da realização frequente de viagens intermunicipais e interestaduais, mostra-se necessária a utilização de veículo com capacidade mecânica compatível com as demandas operacionais da Câmara Municipal.

m) A definição de motorização mínima busca assegurar:

I. Desempenho adequado em ultrapassagens e retomadas;

II. Maior segurança dos ocupantes;

III. Melhor capacidade de torque em baixa rotação;

IV. Menor esforço mecânico em utilização contínua;

V. Maior durabilidade operacional do veículo.

n) A especificação adotada possui caráter estritamente técnico e operacional, sendo compatível com a necessidade institucional identificada pela Administração.

1.5. Garantia

a) Garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante.

1.6. Tratamento Diferenciado (ME/EPP)

a) Não se aplica o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do item supera o limite de R\$ 80.000,00.

1.7. Classificação do Objeto

- a) O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.953/2023.
- b) A definição das características do veículo decorre exclusivamente das necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando as condições de trafegabilidade das estradas rurais, a extensão territorial do município, a necessidade de transporte institucional coletivo e a realização frequente de deslocamentos intermunicipais e interestaduais.
- c) As especificações adotadas não possuem finalidade estética, de ostentação ou conforto excessivo, destinando-se exclusivamente ao adequado desempenho das atividades institucionais e à segurança dos ocupantes, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.
- d) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência não possuem finalidade de restringir a competitividade, direcionar a contratação para marca, fabricante ou modelo específico, nem estabelecer preferência indevida, decorrendo exclusivamente das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Januária/MG.
- e) As exigências estabelecidas foram definidas com fundamento em critérios técnicos e operacionais objetivos, relacionados às condições de trafegabilidade do município, à necessidade de deslocamentos institucionais em áreas urbanas, rurais e rodovias de longa distância, à segurança dos ocupantes, à continuidade das atividades institucionais e à eficiência administrativa, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.
- f) A Administração admite a participação de quaisquer veículos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente de marca ou fabricante.

1.8. Vigência da Contratação

- a) O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, sem prejuízo da garantia do fabricante, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.953, de 13 de fevereiro de 2023.

2. VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor médio estimado para a presente contratação

- a) O valor médio estimado para a presente contratação é de: R\$ 416.889,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais);
- b) O referido valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de múltiplas fontes de consulta, incluindo:

- I.** Levantamento de preços junto a fornecedores do ramo;
- II.** Consulta a sítios eletrônicos especializados do setor automotivo;
- III.** Pesquisa em contratações públicas recentes de objeto semelhante.

c) A adoção de múltiplas fontes visa assegurar maior fidedignidade da estimativa, refletindo adequadamente os preços praticados no mercado e garantindo a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

d) A administração realizou análise crítica dos preços coletados, promovendo o descarte de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da necessidade

a) A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Januária/MG., quanto à disponibilização de meio de transporte adequado, seguro e eficiente para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, especialmente aquelas que demandam deslocamento no âmbito do território municipal e intermunicipal.

b) Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a descrição da necessidade deve demonstrar de forma clara e fundamentada a demanda administrativa a ser atendida, o que se verifica no presente caso.

c) A atuação do Poder Legislativo Municipal exige deslocamentos frequentes e contínuos para o exercício de suas competências institucionais, incluindo, dentre outras atividades:

- I.** Fiscalização da execução de políticas públicas;
- II.** Acompanhamento de obras e serviços públicos;
- III.** Atendimento às demandas da população;
- IV.** Participação em agendas institucionais;
- V.** Articulação com órgãos públicos em âmbito municipal, estadual e federal.

d) Nesse contexto, a inexistência de veículo adequado às condições operacionais do município pode acarretar:

- I.** Comprometimento da continuidade das atividades legislativas;
- II.** Limitação da atuação institucional em áreas rurais;
- III.** Aumento do risco de acidentes;
- IV.** Elevação de custos com manutenção corretiva;
- V.** Ineficiência no atendimento às demandas da população.

e) A demanda justifica-se pela necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado, seguro e eficiente para a realização de deslocamentos oficiais da Presidência, vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições constitucionais e administrativas, especialmente no que se refere à fiscalização de políticas públicas, acompanhamento de ações governamentais, participação em agendas institucionais e atendimento às demandas da população.

3.2. Realidade operacional do município

a) O Município de Januária/MG., possui significativa extensão territorial, abrangendo diversas comunidades rurais, distritos e localidades de difícil acesso, muitas das quais interligadas por estradas vicinais não pavimentadas, frequentemente em condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos.

b) Tal cenário impõe a necessidade de utilização de veículo com características técnicas adequadas, especialmente:

I. Tração 4x4;

II. Maior altura em relação ao solo;

III. Estrutura compatível com as condições de trafegabilidade do município.

c) Tais características são indispensáveis para garantir:

I. Segurança;

II. Estabilidade;

III. Continuidade dos deslocamentos institucionais.

d) A exigência de veículo com aptidão para circulação em terrenos irregulares decorre das condições geográficas e estruturais das vias de acesso do município, especialmente nas regiões rurais e distritais, sendo indispensável para garantir continuidade, segurança e eficiência das atividades institucionais.

e) A exigência de veículo com carroceria sobre chassi de longarinas decorre da necessidade de maior robustez estrutural, resistência mecânica e durabilidade operacional, considerando a utilização frequente em estradas vicinais não pavimentadas, regiões rurais e terrenos irregulares existentes no Município de Januária/MG.

f) Veículos com essa configuração estrutural apresentam maior capacidade de absorção de impactos, resistência torsional e adequação para circulação contínua em condições severas de trafegabilidade, proporcionando maior segurança, confiabilidade mecânica e redução de desgastes prematuros da estrutura veicular.

g) A exigência possui natureza estritamente operacional, vinculada à realidade geográfica e viária do município, não se destinando à restrição da competitividade ou à indicação indireta de marca ou modelo específico.

3.3. Situação atual da frota

a) Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de 02 (dois) veículos em sua frota, sendo:

I. Uma caminhonete Mitsubishi L200 Triton;

II. Um veículo Chevrolet Spin, com capacidade para 7 (sete) lugares.

b) Na prática operacional, apenas a caminhonete L200 Triton é utilizada para deslocamentos em locais sem pavimentação, em razão de sua maior capacidade de tração e resistência a terrenos irregulares.

c) O veículo Chevrolet Spin, embora atenda à necessidade de transporte de múltiplos ocupantes, não é adequado para circulação em estradas de terra e condições adversas, restringindo sua utilização a trajetos urbanos e rodovias pavimentadas.

d) Essa situação evidencia limitação relevante da frota atual, uma vez que não há veículo que concilie, simultaneamente:

I. Capacidade de transporte ampliada (7 ocupantes);

II. Desempenho adequado em estradas não pavimentadas.

e) Tal limitação gera restrições operacionais e impacta diretamente a eficiência das atividades institucionais.

3.4. Ampliação das demandas institucionais

a) A Câmara Municipal implementou iniciativas institucionais relevantes, como:

I. Parlamento Jovem;

II. Escola do Legislativo.

b) Essas iniciativas ampliaram significativamente a demanda por deslocamentos oficiais, especialmente para visitas às unidades escolares da zona urbana e rural, realizadas por comissão composta por múltiplos membros.

c) Os deslocamentos institucionais também abrangem trajetos frequentes para Brasília/DF, especialmente ao longo da rodovia MG-479, que ainda apresenta condições precárias de pavimentação.

d) No âmbito local, a Câmara Municipal realiza deslocamentos constantes para diversos distritos e comunidades rurais, dentre os quais se destacam:

I. Distrito de São Joaquim;

II. Distrito de Pandeiros;

III. Distrito de Levinópolis.

e) Grande parte das demandas institucionais também é resolvida fora do município, especialmente nas cidades de:

I. Montes Claros/MG;

II. Belo Horizonte/MG;

III. Brasília/DF.

f) Nessas ocasiões, é comum a otimização logística dos deslocamentos institucionais, com vistas à:

I. Otimização de recursos públicos;

II. Maior eficiência administrativa.

3.5. Necessidade da aquisição

a) A frota atual apresenta limitações quanto à disponibilidade de veículos adequados para atendimento simultâneo das demandas institucionais da Câmara Municipal.

b) Em diversas situações, parte dos parlamentares necessita utilizar transporte coletivo, comprometendo:

I. A segurança e adequação operacional;

II. A eficiência dos deslocamentos;

III. A logística de participação conjunta em atividades institucionais.

c) Os veículos atualmente disponíveis também não comportam adequadamente o deslocamento simultâneo da equipe responsável pelas ações institucionais, especialmente quando há necessidade de transporte de materiais de apoio.

d) Nesse cenário, a aquisição de veículo do tipo SUV, com tração 4x4, capacidade para 7 (sete) ocupantes e maior altura em relação ao solo, mostra-se essencial para:

- I.** Ampliar a capacidade operacional da frota;
 - II.** Permitir melhor organização dos deslocamentos;
 - III.** Atender adequadamente às ações institucionais;
 - IV.** Garantir maior eficiência na execução das atividades institucionais.
- e)** A maior altura do veículo, aliada à adequação operacional e ao sistema de tração, proporcionará:
- I.** Melhor desempenho em terrenos irregulares;
 - II.** Maior segurança aos ocupantes;
 - III.** Maior confiabilidade nos deslocamentos.
- f)** A escolha por veículo com capacidade para 7 (sete) ocupantes visa otimizar a utilização do bem público, permitindo o transporte simultâneo de agentes públicos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência administrativa.
- g)** A motorização a diesel justifica-se pela maior eficiência energética, durabilidade e melhor desempenho em percursos extensos e terrenos irregulares.
- h)** A aquisição de veículo novo (zero-quilômetro) revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando:
- I.** Garantia de fábrica;
 - II.** Menor necessidade de manutenção corretiva;
 - III.** Maior vida útil;
 - IV.** Redução de custos operacionais ao longo do tempo.
- i)** A disponibilização de veículo adequado permitirá:
- I.** Maior agilidade no atendimento das demandas institucionais;
 - II.** Redução de riscos operacionais;
 - III.** Ampliação da capacidade de atuação do Poder Legislativo em áreas rurais e de difícil acesso.
- j)** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável à continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- k)** A administração realizou análise comparativa entre diferentes soluções disponíveis no mercado, incluindo veículos de menor porte, motorização diversa, tração simples e outras configurações estruturais, concluindo que tais alternativas não atenderiam adequadamente às necessidades operacionais identificadas.
- l)** A definição das características técnicas do veículo decorre da conjugação de múltiplas necessidades institucionais verificadas pela Administração, especialmente:
- I.** deslocamentos frequentes em estradas rurais e vicinais;
 - II.** Transporte simultâneo de vereadores, servidores e colaboradores;
 - III.** Necessidade de segurança operacional em trajetos de longa distância;
 - IV.** Atendimento às ações institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal;
 - V.** Otimização logística e redução de custos operacionais decorrentes da utilização de múltiplos veículos.

m) A solução escolhida busca garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

n) Por fim, considerando as particularidades geográficas da região Norte do Estado de Minas Gerais, especialmente no âmbito do Município de Januária/MG, verifica-se que as condições das vias de acesso, notadamente as rodovias MG-479 e LMG-622, apresentam elevado grau de desgaste, trechos não pavimentados, baixa conservação e, em determinados períodos, tráfego intenso, fatores que aumentam significativamente os riscos de deslocamento, reforçando, de forma inequívoca, a necessidade da contratação pretendida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com tração 4x4, motorização a diesel, capacidade para 07 (sete) ocupantes e carroceria sobre chassi de longarinas, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a solução deve ser analisada de forma integrada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua destinação final, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

4.1. Componentes da Solução

A solução abrange:

- a)** Fornecimento do veículo novo, em perfeitas condições de uso;
- b)** Entrega técnica com todos os equipamentos obrigatórios e acessórios;
- c)** Documentação necessária para registro e regularização do veículo;
- d)** Garantia de fábrica;
- e)** Assistência técnica autorizada;
- f)** Orientações para operação e manutenção adequada.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto

A solução considera as seguintes etapas do ciclo de vida do bem:

- a)** Aquisição e entrega: fornecimento do veículo conforme especificações técnicas, com entrega em condições plenas de uso e regularização documental.
- b)** Utilização: emprego do veículo nas atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente em deslocamentos urbanos e rurais, incluindo áreas de difícil acesso e estradas não pavimentadas.
- c)** Manutenção: realização de manutenções preventivas e corretivas conforme recomendações do fabricante, garantindo desempenho, segurança e durabilidade do bem.
- d)** Conservação: gestão adequada do veículo, com controle de uso, inspeções periódicas e adoção de boas práticas de operação.
- e)** Substituição futura: ao final da vida útil, o bem deverá ser substituído conforme avaliação técnica e administrativa, observando-se critérios de economicidade e eficiência.

4.3. Especificação do Objeto

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) Veículo automotor novo (zero-quilômetro);
- b) Tipo SUV (Sport Utility Vehicle);
- c) Motorização mínima de 2.4;
- d) Motor a diesel;
- e) Tração 4x4, com possibilidade de operação em 4x2;
- f) Capacidade para 07 (sete) lugares;
- g) Carroceria sobre chassi de longarinas;
- h) Transmissão automática, com no mínimo 6 marchas;
- i) Potência mínima de 190 CV;
- j) Torque mínimo de 40 kgfm (ou equivalente em Nm);
- k) Direção elétrica ou hidráulica;
- l) Rodas de no mínimo 18 polegadas;
- m) Tanque de combustível com capacidade mínima de 68 litros;
- n) Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros (com 05 ocupantes);
- o) Garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante.

4.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade

O veículo deverá:

- a) Atender às normas técnicas e ambientais vigentes;
- b) Estar em conformidade com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- c) Possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
- d) Ser entregue livre de vícios, defeitos ou avarias.

4.5. Adequação à Realidade Operacional

A solução proposta está diretamente alinhada às condições de uso no Município de Januária/MG, sendo o veículo apto a trafegar em:

- a) Estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- b) Vias rurais com irregularidades;
- c) Trechos com lama, baixa aderência e condições adversas, especialmente em períodos chuvosos.

4.6. Conclusão da Solução

A solução apresentada contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, considerando o ciclo de vida do objeto, a adequação técnica às condições de uso e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, suficiente e proporcional, garantindo segurança, desempenho e continuidade das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Indicação de Marcas e Modelos

- a) A eventual referência a modelos ou marcas no presente processo tem caráter meramente exemplificativo e referencial, decorrente do levantamento de mercado realizado, com a finalidade de subsidiar a definição das especificações técnicas do objeto, não se configurando, em nenhuma hipótese, como direcionamento ou restrição à competitividade.

b) Foram identificados, dentre outros, modelos disponíveis no mercado nacional que atendem às características exigidas pela Administração, tais como:

I. Chevrolet Trailblazer;

II. Toyota SW4;

III. Mitsubishi Pajero Sport.

c) A indicação de características observadas em modelos consolidados no mercado visa assegurar que o veículo a ser contratado atenda a padrões mínimos de:

I. Desempenho operacional;

II. Robustez e durabilidade;

III. Segurança dos ocupantes;

IV. Confiabilidade mecânica;

V. Adequação às condições de uso em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

d) Tal referência técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que o objeto contratado seja compatível com a realidade operacional da Câmara Municipal de Januária/MG, especialmente no que se refere à utilização em áreas rurais, vias de difícil acesso e condições adversas de trafegabilidade.

e) Ademais, a definição de parâmetros técnicos com base em modelos disponíveis no mercado contribui para:

I. Assegurar maior previsibilidade de desempenho do veículo;

II. Facilitar a manutenção e reposição de peças;

III. Garantir maior vida útil do bem;

IV. Evitar a aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com a finalidade pública.

f) Ressalta-se que não haverá indicação restritiva de marca, sendo expressamente permitida a participação de quaisquer licitantes que ofertem veículos similares, equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

g) Dessa forma, a Administração assegura a observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

a) Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à eficiência energética e controle de emissões de poluentes, em conformidade com a legislação aplicável.

c) A contratada deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos decorrentes de manutenção (óleos, filtros, peças), quando aplicável.

5.2. Qualificação Técnica do Fornecedor

- a) A empresa contratada deverá possuir atuação comprovada no ramo de comercialização de veículos automotores, mediante apresentação de documentação que evidencie sua capacidade técnica.
- b) Deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento na região Norte de Minas Gerais, garantindo suporte adequado durante o período de garantia.

5.3. Condições do Objeto

- a) O veículo deverá ser novo (zero-quilômetro), sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, diretamente do fabricante ou concessionária autorizada.
- b) Deverá ser entregue com:
 - I. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
 - II. Manual do proprietário;
 - III. Chave reserva;
 - IV. Acessórios originais de fábrica;
 - V. Documentação necessária para emplacamento.
- c) O veículo deverá estar em linha de produção, não sendo admitidos modelos descontinuados.

5.4. Garantia e Suporte Técnico

- a) O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, sem ônus para a Administração em casos de defeitos de fabricação.

5.5. Padronização e Adequação Técnica

- a) O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste processo, especialmente quanto à motorização, tração, capacidade e robustez.
- b) As especificações visam garantir compatibilidade com a realidade operacional do Município de Januária/MG, especialmente no que se refere ao uso em estradas vicinais e condições adversas.
- c) Eventual referência a modelos de mercado possui caráter meramente indicativo, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas.

5.6. Entrega do Objeto

- a) O veículo deverá ser entregue no prazo máximo a ser **definido no edital**, diretamente na sede da Câmara Municipal de Januária/MG, ou em local por ela indicado.
- b) A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente revisado, abastecido minimamente para deslocamento inicial e em condições imediatas de uso.

5.7. Conformidade Legal e Técnica

- a) O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- b) Deverá estar em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo requisitos de segurança veicular e controle de emissões.

5.8. Subcontratação do Objeto Contratual

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. Garantia da Contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bem comum no mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, conforme itens e quantidades indicadas, em local e horário informados, em remessa única.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) O veículo deverá ser entregue, em regra, na sede da Câmara Municipal de Januária/MG, situada na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 202, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000.
- d) Todos os custos e riscos decorrentes da entrega do veículo, incluindo frete, seguro, transporte, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, com todos os itens obrigatórios, acessórios e documentação exigida, não sendo de responsabilidade da Administração o fornecimento de qualquer estrutura ou mão de obra para viabilizar a entrega.
- f) O veículo deverá ser entregue:
 - I. Novo (zero-quilômetro);
 - II. Em perfeito estado de funcionamento;
 - III. Com todos os equipamentos obrigatórios;
 - IV. Acompanhado de manual do proprietário e chave reserva;
 - V. Com documentação necessária para emplacamento e regularização.
- g) O veículo fornecido deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

h) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, sem ônus para a Administração, nos casos de defeitos cobertos pela garantia.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável.

7.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

7.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

7.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

a) Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** O prazo de validade;
- II.** A data da emissão;
- III.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** O período respectivo de execução do contrato;
- V.** O valor a pagar;
- VI.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicadas pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de Crédito

a) É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020, conforme as regras deste tópico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Forma de Fornecimento

a) O fornecimento do objeto será realizado de forma única (entrega integral), considerando tratar-se de aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) A entrega ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não sendo aplicável fornecimento parcelado, faturamento fracionado ou exigência de pedido mínimo, em razão da natureza indivisível do objeto.

c) O fornecimento deverá contemplar o bem completo, incluindo todos os itens, acessórios, documentação e condições necessárias ao seu pleno funcionamento, sendo vedada a entrega parcial ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

d) Somente será aceito o veículo que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

e) Na hipótese de entrega em desconformidade com as exigências previstas, o bem será recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a sua substituição ou adequação no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

f) O descumprimento das especificações ou a não regularização no prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- I.** SICAf;
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

- b)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c)** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- d)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e)** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- f)** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.
- g)** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- h)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- i)** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- j)** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- k)** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

10.1. Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site oficial do Governo Federal.
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido produtos iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.
- b) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) A licitante deverá apresentar declaração de pessoa jurídica ou física e/ou atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de produtos iguais ou semelhantes ao objeto do qual participará neste certame.
- e) Não será permitida a participação de cooperativas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;

FONTE DE RECURSO: Própria

Órgão: Câmara Municipal de Januária

Unidades: corpo legislativo

Subunidades: aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

Código Orçamentário: 4.4.90.52.00 –

Elemento da despesa: 52 equipamentos e material permanente;

Ficha: 02

Januária/MG, 24 de Abril de 2026.

Arílson Oliveira da Mota

Coordenador de Compras, Licitação e Patrimônio

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constituem a primeira etapa do planejamento da contratação pública, tendo como finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar contém 18 (dezoito) tópicos, observando os requisitos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da legislação aplicável, o ETP deverá conter, obrigatoriamente, os elementos previstos nos incisos:

I. Descrição da necessidade da contratação;

II. Estimativa das quantidades;

III. Estimativa do valor da contratação;

IV. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;

V. Posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação.

Quando não contemplados os demais elementos previstos na legislação, serão apresentadas as respectivas justificativas técnicas e administrativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

2.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da solução destinada ao atendimento das necessidades institucionais de deslocamento da Câmara Municipal de Januária/MG, concluindo-se pela adequação da aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, motorização compatível com potência mínima de 190 CV e torque mínimo de 40 kgfm (ou equivalente em Nm), tração 4x4, capacidade para 07 (sete) lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, 04 (quatro) portas, modelo correspondente ao ano da contratação ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	-------	------------	-----------

01	Unid.	01	Veículo automotor tipo SUV, 4x4, diesel, 07 lugares, carroceria sobre chassi de longarinas, 04 portas, modelo correspondente ao ano da contratação ou superior.
----	-------	----	---

2.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Veículo automotor tipo SUV – Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo);

b) Veículo novo (zero-quilômetro);

c) 05 (cinco) portas;

d) Capacidade para 07 (sete) lugares, com configuração adequada ao transporte confortável e seguro de passageiros;

e) Tanque de combustível com capacidade mínima de 68 (sessenta e oito) litros;

f) Porta-malas com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, considerando a utilização com 05 (cinco) ocupantes.

2.2.2. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

a) Motor a diesel, com tecnologia que proporcione eficiência energética e controle de emissões de poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) Potência mínima de 190 CV;

c) Torque mínimo de 40 kgfm (ou equivalente em Nm);

- d) Tração 4x4, com possibilidade de operação em 4x2, visando melhor eficiência em diferentes condições de uso;
- e) Transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas;
- f) Direção elétrica ou hidráulica;
- g) Rodas com aro mínimo de 18 (dezoito) polegadas.

2.2.3. ESTRUTURA E ROBUSTEZ

- a) O veículo deverá possuir estrutura compatível com utilização em estradas pavimentadas e não pavimentadas, especialmente em vias rurais e condições severas de trafegabilidade.
- b) A exigência de carroceria sobre chassi de longarinas fundamenta-se na necessidade de maior resistência estrutural, durabilidade, estabilidade e confiabilidade mecânica, considerando as condições operacionais enfrentadas pela Câmara Municipal de Januária/MG em deslocamentos institucionais realizados em estradas vicinais, comunidades rurais e trechos com condições adversas de circulação.

2.2.4. GARANTIA DE FÁBRICA

- a) Garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- a) A contratação tem por finalidade atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG, especialmente no que se refere aos deslocamentos oficiais realizados pela Presidência, vereadores e servidores públicos, no exercício de suas atribuições constitucionais e administrativas.
- b) O Município de Januária/MG possui significativa extensão territorial, abrangendo diversas comunidades rurais, distritos e localidades de difícil acesso, muitas das quais interligadas por estradas vicinais não pavimentadas, frequentemente submetidas a condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos.
- c) Tal cenário impõe a necessidade de utilização de veículo com características técnicas adequadas, especialmente:
 - I. Tração 4x4;
 - II. Maior altura em relação ao solo;
 - III. Estrutura robusta;
 - IV. Capacidade ampliada de transporte de passageiros.
- d) Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de 02 (dois) veículos em sua frota, sendo:
 - I. Uma caminhonete Mitsubishi L200 Triton;
 - II. Um veículo Chevrolet Spin, com capacidade para 07 (sete) lugares.
- e) Ressalta-se que, na prática operacional, apenas a caminhonete Mitsubishi L200 Triton é utilizada para deslocamentos em locais sem pavimentação, em razão de sua maior capacidade de tração e resistência a terrenos irregulares.
- f) Por outro lado, o veículo Chevrolet Spin, embora atenda à necessidade de transporte de múltiplos ocupantes, não é adequado para circulação em estradas de terra e condições adversas, limitando sua utilização a trajetos urbanos e rodovias pavimentadas.

g) Essa situação evidencia limitação relevante da frota atual, uma vez que não há veículo que concilie, simultaneamente, capacidade de transporte ampliada para 07 (sete) ocupantes e desempenho adequado em estradas não pavimentadas, gerando restrições operacionais e impactando a eficiência das atividades institucionais.

h) Os deslocamentos institucionais não se restringem à zona urbana, abrangendo também trajetos frequentes para a capital federal, Brasília/DF, sendo importante destacar que parte significativa do trajeto, especialmente ao longo da rodovia MG-479, ainda apresenta trechos sem pavimentação adequada, circunstância que reforça a necessidade de veículo robusto e apropriado para tais condições.

i) No âmbito local, a Câmara Municipal realiza deslocamentos constantes para diversos distritos e comunidades rurais, dentre os quais se destacam:

I. Distrito de São Joaquim, localizado a aproximadamente 100 km da sede do município;

II. Distrito de Pandeiros, situado a cerca de 40 km;

III. Distrito de Levinópolis, distante aproximadamente 60 km;

IV. Diversas comunidades rurais cujas vias de acesso, em sua maioria, não possuem pavimentação.

j) Adicionalmente, grande parte das demandas institucionais da Câmara Municipal é desenvolvida fora do município, especialmente nas cidades de Montes Claros/MG, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, onde os vereadores participam de reuniões institucionais, audiências, congressos, cursos e demais eventos de interesse público.

k) Nessas ocasiões, é comum o deslocamento conjunto dos vereadores, visando:

I. Otimização de recursos públicos;

II. Fortalecimento da atuação institucional;

III. Maior eficiência administrativa.

l) Contudo, a atual frota não possui capacidade suficiente para acomodar simultaneamente os 15 (quinze) vereadores, além dos motoristas, fazendo com que, em diversas situações, parte dos parlamentares necessite utilizar transporte coletivo.

m) Tal cenário evidencia limitação operacional relevante, comprometendo o conforto, a segurança e a eficiência dos deslocamentos institucionais, além de dificultar a logística de participação conjunta em atividades institucionais.

n) Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal implementou recentemente importantes iniciativas institucionais, como:

I. Parlamento Jovem;

II. Escola do Legislativo.

o) No âmbito dessas ações, há atuação de comissão específica composta por 06 (seis) membros, responsável pela execução de atividades educacionais e institucionais junto às unidades escolares do município, incluindo visitas periódicas a escolas da zona urbana e, principalmente, da zona rural.

p) Entretanto, os veículos atualmente disponíveis não comportam adequadamente o deslocamento simultâneo da equipe responsável, especialmente quando há necessidade de transporte de materiais de apoio, o que tem gerado limitações operacionais e dificultado a plena execução dessas iniciativas.

q) Nesse contexto, a utilização de veículo do tipo SUV, com tração 4x4, capacidade para 07 (sete) ocupantes e maior altura em relação ao solo, mostra-se essencial para ampliar a capacidade

operacional da frota, permitindo melhor organização dos deslocamentos, atendimento adequado às ações institucionais e maior eficiência no cumprimento das agendas.

r) A maior altura do veículo em relação ao solo, aliada à robustez estrutural e ao sistema de tração, proporcionará melhor desempenho em terrenos irregulares, maior segurança aos ocupantes e maior confiabilidade nos deslocamentos, especialmente em áreas rurais e em períodos chuvosos.

s) A escolha por veículo com capacidade para 07 (sete) ocupantes visa otimizar a utilização do bem público, permitindo o transporte simultâneo de agentes públicos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência administrativa.

t) A motorização a diesel justifica-se pela maior eficiência energética, durabilidade e melhor desempenho em percursos extensos e terrenos irregulares, características compatíveis com a realidade operacional do município.

u) Adicionalmente, a aquisição de veículo novo (zero-quilômetro) revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando:

I. Garantia de fábrica;

II. Menor necessidade de manutenção corretiva;

III. Maior vida útil do bem;

IV. Redução de custos operacionais ao longo do tempo.

v) A disponibilização de veículo adequado permitirá maior agilidade no atendimento das demandas institucionais, redução de riscos operacionais e ampliação da capacidade de atuação do Poder Legislativo em áreas rurais e de difícil acesso.

w) As especificações técnicas mínimas definidas neste estudo decorrem exclusivamente das necessidades operacionais da Administração Pública, não havendo direcionamento de marca ou modelo específico, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos.

x) Verifica-se a existência de pluralidade de fornecedores e modelos disponíveis no mercado nacional aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, preservando-se a competitividade e a ampla participação no certame.

y) Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços institucionais, melhoria da logística administrativa e ampliação da capacidade operacional da Câmara Municipal de Januária/MG, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA ESTRADA

a) Considerando as particularidades geográficas da região Norte do Estado de Minas Gerais, especialmente no âmbito do Município de Januária/MG, verifica-se que as condições das vias de acesso, notadamente as rodovias MG-479 e LMG-622, apresentam elevado grau de desgaste, trechos não pavimentados, baixa conservação e, em determinados períodos, tráfego intenso, fatores que aumentam significativamente os riscos de deslocamento.

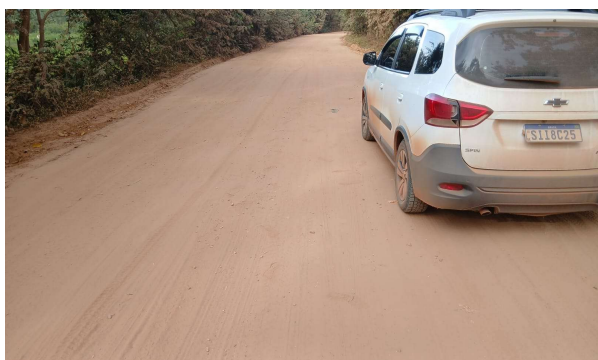
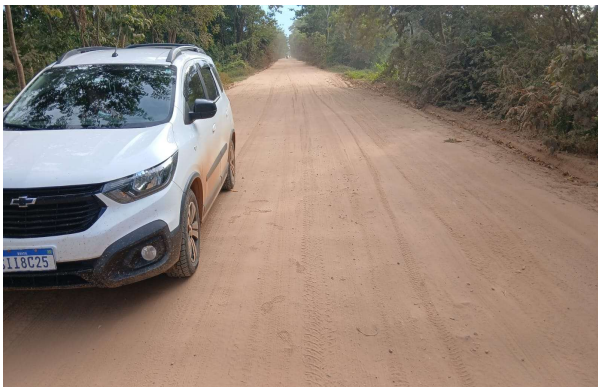
b) Conforme levantamento técnico realizado, verifica-se que a infraestrutura viária da região apresenta condições precárias de trafegabilidade, com trechos não pavimentados, desgaste acentuado

e condições adversas de tráfego, fatores que impactam diretamente a segurança, o tempo de deslocamento e a eficiência das atividades institucionais:

I - Trechos da MGC-479 entre as cidades de Chapada Gaúcha a Januária (fotos)



II - Trecho entre Arinos, Pintópolis, Urucuia e São Francisco (fotos).



2.4.1. REGISTRO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS UTILIZADAS NOS DESLOCAMENTOS INSTITUCIONAIS

a) Os registros fotográficos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar correspondem a trechos efetivamente utilizados pela Câmara Municipal de Januária/MG em deslocamentos institucionais, especialmente nas rotas intermunicipais que ligam os Municípios de Arinos/MG, Pintópolis/MG, Urucuia/MG e São Francisco/MG, bem como no trajeto utilizado para acesso à capital federal, Brasília/DF.

b) Tais vias constituem importante eixo de deslocamento institucional, sendo frequentemente utilizadas para participação em agendas oficiais, reuniões, audiências, cursos, eventos institucionais e articulações junto a órgãos estaduais e federais.

c) Conforme evidenciado nos registros apresentados, observa-se que parte significativa do percurso é composta por trechos não pavimentados, com condições precárias de trafegabilidade, incluindo:

I. Poeira excessiva em períodos de estiagem;

II. Lama e atoleiros em períodos chuvosos;

III. Erosões e irregularidades no leito carroçável;

IV. Baixa estabilidade e dificuldade de circulação em determinados trechos.

d) Tais fatores comprometem diretamente a segurança dos deslocamentos institucionais, aumentam significativamente o tempo de viagem e elevam o desgaste mecânico dos veículos utilizados pela Administração Pública.

e) Destaca-se que a rodovia MG-479, importante eixo de ligação regional, possui extensos trechos sem pavimentação, especialmente no trajeto entre Januária/MG e municípios vizinhos, circunstância que compromete a trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos, ocasionando atoleiros, erosões e aumento do tempo de deslocamento.

f) Estima-se que, em trajetos estratégicos da região, aproximadamente 160 km ainda sejam compostos por estradas de terra, inseridos em percurso mais amplo de aproximadamente 514 km até Brasília/DF, evidenciando a precariedade da infraestrutura viária em parte significativa do trajeto utilizado pela Câmara Municipal.

g) A realidade local impõe desafios logísticos relevantes, considerando que o Município de Januária/MG mantém intensa relação institucional com municípios da região e, principalmente, com a capital federal, Brasília/DF, considerada importante centro político-administrativo do país.

h) Os deslocamentos até Brasília/DF são frequentes e necessários ao cumprimento das agendas institucionais dos vereadores, especialmente para:

I. Articulação institucional;

II. Captação de recursos públicos;

III. Participação em audiências e reuniões oficiais;

IV. Acompanhamento de demandas perante órgãos federais.

i) Além disso, o município apresenta forte integração com atividades agropecuárias, comunidades rurais dispersas e regiões de difícil acesso, sendo recorrente a utilização de estradas vicinais e trechos sem pavimentação, circunstância que reforça a necessidade de veículo com características técnicas compatíveis com essa realidade operacional.

j) Ressalta-se que tais deslocamentos não possuem caráter eventual, mas sim recorrente, integrando a rotina operacional do Poder Legislativo Municipal, evidenciando que a utilização de veículo com tração 4x4, maior altura em relação ao solo e estrutura robusta não constitui mera opção administrativa, mas requisito técnico indispensável ao adequado desempenho das atividades institucionais.

k) Diante desse cenário, mostra-se necessária a utilização de veículo dotado de:

I. Tração 4x4;

II. Maior altura em relação ao solo;

III. Resistência estrutural;

IV. Desempenho adequado em terrenos irregulares;

V. Capacidade operacional compatível com deslocamentos de longa distância.

l) A utilização de veículo incompatível com as condições reais de operação poderá ocasionar:

I. Comprometimento da integridade física dos ocupantes;

II. Interrupção ou atraso de agendas institucionais;

III. Elevação dos custos com manutenção corretiva;

IV. Redução da vida útil do veículo;

V. Riscos operacionais incompatíveis com o interesse público.

m) Dessa forma, os registros apresentados constituem elemento técnico complementar apto a demonstrar a realidade das vias utilizadas pela Câmara Municipal de Januária/MG, reforçando a adequação e proporcionalidade das especificações técnicas estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

n) Assim, a definição de veículo com características compatíveis com as condições das vias da região configura medida necessária, adequada e proporcional, garantindo maior segurança nos deslocamentos, eficiência na atuação institucional do Poder Legislativo e preservação do patrimônio público.

2.5. DA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG

a) O Município de Januária/MG possui ampla extensão territorial, com aproximadamente 6.691,17 km², figurando entre os maiores municípios do Estado de Minas Gerais.

b) Tal característica territorial impõe desafios logísticos significativos à Administração Pública, especialmente no que se refere aos deslocamentos institucionais realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

c) A grande dimensão territorial do município demanda deslocamentos frequentes e extensos entre a sede municipal, distritos, comunidades rurais e localidades de difícil acesso, muitas das quais interligadas por estradas vicinais não pavimentadas e submetidas a condições precárias de trafegabilidade.

d) A dispersão geográfica das comunidades atendidas pela Câmara Municipal exige veículo com características técnicas compatíveis com a realidade operacional da região, especialmente quanto à robustez estrutural, capacidade de deslocamento em terrenos irregulares e segurança dos ocupantes.

e) Nesse contexto, a utilização de veículo com tração 4x4, maior altura em relação ao solo e capacidade ampliada de transporte revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, o adequado atendimento das demandas legislativas e a eficiência dos deslocamentos oficiais.

f) A extensão territorial do Município de Januária/MG, associada às condições das vias de acesso e à necessidade de atendimento contínuo às comunidades urbanas e rurais, constitui elemento técnico relevante para justificar as especificações mínimas estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

c) A aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com tração 4x4, capacidade para 07 (sete) lugares, motorização robusta e carroceria sobre chassi de longarinas, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG, configura requisito técnico essencial para a adequada execução das atividades institucionais.

d) Considerando que o Município de Januária/MG possui significativa dispersão geográfica, abrangendo diversas comunidades rurais, distritos e localidades afastadas da sede, verifica-se que grande parte dessas regiões possui acesso exclusivamente por estradas vicinais não pavimentadas, circunstância que impõe desafios logísticos relevantes à atuação do Poder Legislativo.

e) As condições de trafegabilidade dessas vias são, em regra, precárias, agravando-se significativamente durante o período chuvoso, quando são comuns situações de:

I. Lama;

II. Atoleiros;

III. Erosões;

IV. Trechos escorregadios;

V. Irregularidades no leito carroçável.

f) Tais fatores dificultam ou até mesmo impedem o deslocamento de veículos convencionais, comprometendo não apenas a mobilidade, mas também a segurança dos ocupantes e a regularidade das atividades institucionais.

g) Nesse contexto, a atuação da Câmara Municipal demanda deslocamentos frequentes e contínuos, tanto na zona urbana quanto rural, incluindo:

I. Fiscalização de políticas públicas;

II. Acompanhamento de obras e serviços públicos;

III. Atendimento às demandas da população;

IV. Participação em agendas institucionais;

V. Articulação com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

h) Diante dessa realidade, a definição de veículo com características técnicas específicas, especialmente tração 4x4, maior altura em relação ao solo, robustez estrutural e desempenho adequado em terrenos irregulares, não configura mera opção discricionária da Administração, mas exigência técnica diretamente vinculada às condições reais de utilização do veículo.

i) A utilização de veículo incompatível com as condições operacionais do município poderá ocasionar:

I. Aumento do risco de acidentes e danos à integridade física dos ocupantes;

II. Interrupção ou atraso no cumprimento de agendas institucionais;

III. Elevação dos custos com manutenção corretiva;

IV. Redução da vida útil do bem;

V. Comprometimento da continuidade das atividades legislativas.

j) Sob a ótica da economicidade, a aquisição de veículo adequado à realidade operacional do município evita gastos recorrentes com manutenção, amplia a durabilidade do bem e assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, revelando-se solução mais vantajosa no médio e longo prazo.

k) Ademais, a contratação encontra-se em consonância com o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço público, especialmente no âmbito das atividades legislativas, que possuem caráter essencial ao funcionamento institucional do Poder Legislativo Municipal.

l) As especificações técnicas estabelecidas decorrem exclusivamente das necessidades operacionais da Administração Pública, não havendo direcionamento de marca ou modelo específico, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

m) Assim, considerando a extensão territorial do Município de Januária/MG, as condições adversas das vias de acesso, especialmente em estradas não pavimentadas e durante o período chuvoso, bem como a necessidade de deslocamento contínuo e seguro dos agentes públicos, resta demonstrado que as especificações técnicas do veículo pretendido mostram-se adequadas, necessárias e proporcionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) Conforme análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Januária/MG, especialmente quanto aos deslocamentos institucionais realizados em vias urbanas, rurais e estradas não pavimentadas.

b) Dentre as soluções analisadas, destacam-se:

I. Aquisição de veículo automotor;

II. Locação de veículo automotor.

3.1. ALTERNATIVA 01 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

a) A presente alternativa consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), com características técnicas compatíveis com a realidade operacional do Município de Januária/MG e com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

3.1.1. VANTAGENS DA AQUISIÇÃO

- a)** Disponibilidade contínua e imediata do veículo para atendimento das demandas institucionais;
- b)** Garantia de fábrica, reduzindo custos iniciais de manutenção corretiva;
- c)** Maior durabilidade e vida útil do bem;
- d)** Adequação integral às necessidades operacionais da Administração Pública, especialmente quanto à tração 4x4, robustez estrutural e desempenho em estradas não pavimentadas;
- e)** Redução de custos no médio e longo prazo;
- f)** Incorporação do bem ao patrimônio público;
- g)** Maior previsibilidade de custos operacionais e administrativos;
- h)** Maior autonomia da Administração Pública quanto à utilização e disponibilidade do veículo.

3.1.2. DESVANTAGENS DA AQUISIÇÃO

- a)** Necessidade de investimento inicial mais elevado;
- b)** Responsabilidade da Administração pela gestão patrimonial do bem, incluindo manutenção futura, seguro, abastecimento e demais despesas operacionais.

3.2. ALTERNATIVA 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

a) A presente alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo mediante pagamento periódico, conforme condições estabelecidas em contrato administrativo.

3.2.1. VANTAGENS DA LOCAÇÃO

- a)** Menor investimento inicial por parte da Administração Pública;
- b)** Transferência de parte da responsabilidade de manutenção à empresa contratada;
- c)** Possibilidade de substituição do veículo em caso de falha mecânica ou indisponibilidade.

3.2.2. DESVANTAGENS DA LOCAÇÃO

- a)** Custo acumulado elevado ao longo do tempo, tornando-se menos vantajoso sob a ótica da economicidade no médio e longo prazo;
- b)** Limitações quanto à disponibilidade de veículo com características técnicas específicas compatíveis com a realidade operacional do município, especialmente quanto à tração 4x4, motorização diesel e utilização em estradas vicinais;
- c)** Dependência contratual contínua da empresa locadora;
- d)** Risco de indisponibilidade do veículo em momentos críticos ou em situações emergenciais;
- e)** Ausência de incorporação patrimonial ao patrimônio público;
- f)** Limitações contratuais relacionadas à quilometragem, desgaste excessivo e condições severas de utilização.

3.3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

- a)** Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a solução mais adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

- b)** Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- I.** Locação de veículo;
- II.** Aquisição de veículo novo;
- III.** Aquisição de veículo seminovo;
- IV.** Utilização da frota atualmente disponível;
- V.** Aquisição de veículo sedan;
- VI.** Aquisição de veículo utilitário tipo SUV;
- VII.** Veículo com capacidade para 05 ocupantes;
- VIII.** Veículo com capacidade para 07 ocupantes;
- IX.** Veículo com tração 4x2;
- X.** Veículo com tração 4x4;
- XI.** Veículo com motorização a gasolina;
- XII.** Veículo com motorização a diesel.

- c)** Quanto à locação de veículo, verificou-se que, embora apresente menor custo inicial imediato, a solução não se mostrou mais vantajosa no médio e longo prazo, considerando:

I. A necessidade contínua e permanente de deslocamentos institucionais;

II. O custo acumulado de contratos continuados de locação;

III. A dependência contratual para disponibilidade do veículo;

IV. A menor economicidade ao longo do ciclo de vida da contratação;

V. A ausência de incorporação patrimonial do bem à Administração.

d) A aquisição de veículo novo mostrou-se mais vantajosa em razão:

I. Da garantia de fábrica;

II. Da maior confiabilidade operacional;

III. Da redução de custos com manutenção corretiva;

IV. Da maior vida útil do bem;

V. Da maior disponibilidade operacional;

VI. Da melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

e) Também foi avaliada a utilização de veículos do tipo sedan, porém concluiu-se que essa alternativa não atende adequadamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal, especialmente em razão:

I. Da menor altura em relação ao solo;

II. Da limitação de circulação em estradas vicinais não pavimentadas;

III. Da menor capacidade de enfrentamento das condições de trafegabilidades encontradas em regiões rurais;

IV. Da limitação de espaço interno e capacidade de transporte.

f) A solução do tipo SUV demonstrou-se mais adequada às necessidades institucionais, considerando:

I. Melhor capacidade de circulação em estradas rurais;

II. Maior segurança em terrenos irregulares;

III. Maior versatilidade operacional;

IV. Melhor capacidade de transporte de ocupantes e materiais;

V. Maior adequação às condições geográficas do município.

g) Quanto à capacidade de ocupação, verificou-se que veículos com capacidade para 05 (cinco) ocupantes apresentam limitações operacionais para o atendimento simultâneo das demandas institucionais, especialmente em deslocamentos realizados por vereadores, servidores e equipes administrativas.

h) A opção por veículo com capacidade para 07 (sete) ocupantes mostrou-se mais vantajosa em razão:

I. Da otimização logística dos deslocamentos institucionais;

II. Da redução da necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos;

III. Da maior eficiência administrativa;

IV. Da redução de custos operacionais indiretos.

i) No tocante ao sistema de tração, concluiu-se que veículos com tração exclusivamente 4x2 podem apresentar limitações de desempenho em estradas não pavimentadas, especialmente em períodos chuvosos e em regiões rurais de difícil acesso.

j) Assim, a solução com tração 4x4 mostrou-se mais adequada em razão:

I. Da maior estabilidade e segurança;

II. Da melhor capacidade de circulação em terrenos irregulares;

III. Da redução de riscos operacionais;

IV. Da maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais.

k) Quanto à motorização, verificou-se que veículos com motorização compatível com deslocamentos frequentes, trajetos extensos e circulação em terrenos irregulares apresentam melhor desempenho operacional e maior eficiência para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

l) Após análise técnica e econômica das alternativas avaliadas, concluiu-se que a aquisição de veículo automotor novo, tipo SUV, com capacidade ampliada de ocupantes e aptidão para circulação em estradas rurais e terrenos irregulares, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

3.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

a) Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro) representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG.

b) A opção pela aquisição fundamenta-se na necessidade de:

I. Assegurar a continuidade das atividades institucionais;

II. Garantir maior segurança nos deslocamentos realizados em vias urbanas e rurais;

III. Reduzir custos operacionais e de manutenção no médio e longo prazo;

IV. Disponibilizar veículo compatível com as condições reais de utilização;

V. Proporcionar maior eficiência administrativa e operacional;

VI. Assegurar maior controle patrimonial e previsibilidade de custos.

c) A solução escolhida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. CONCLUSÃO

a) Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução de aquisição de veículo automotor novo revela-se plenamente justificada e adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.

b) Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, proporcional e compatível com o interesse público, garantindo melhores condições de deslocamento institucional, maior segurança operacional e maior eficiência na prestação das atividades legislativas, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO (COMPRA)	LOCAÇÃO (ALUGUEL)
Investimento Inicial	Mais elevado (pagamento único)	Menor (pagamentos mensais)
Custo no Longo Prazo	Mais econômico (sem mensalidades contínuas)	Elevado (pagamentos contínuos ao longo do tempo)
Disponibilidade do Veículo	Integral e permanente	Dependente de contrato e disponibilidade da empresa
Adequação Técnica (4x4 / estrada de terra)	Totalmente adequada às necessidades específicas	Limitada, podendo não atender plenamente às condições locais
Manutenção	Responsabilidade da Administração (com menor custo inicial devido à garantia)	Geralmente incluída, porém com custo embutido no contrato
Durabilidade	Alta (vida útil prolongada)	Não gera patrimônio e depende da vigência contratual
Risco de Interrupção do Serviço	Baixo	Médio/alto (dependência contratual e disponibilidade da empresa)
Flexibilidade de Uso	Total (uso conforme necessidade institucional)	Limitada às condições contratuais
Patrimônio Público	Incorpora ao patrimônio da Câmara	Não gera patrimônio
Economicidade	Mais vantajosa no médio e longo prazo	Menos vantajosa ao longo do tempo
Adequação à Realidade de Januária/MG	Alta (compatível com estradas rurais e período chuvoso)	Baixa/média (nem sempre há veículos adequados disponíveis)

3.6. DO MODELO DO VEÍCULO – SUGESTÃO DE MODELOS DE REFERÊNCIA

a) Com base no levantamento de mercado realizado, foram identificados modelos disponíveis no mercado nacional que atendem às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, especialmente no que se refere à motorização a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 (sete) ocupantes e carroceria sobre chassi de longarinas.

b) Dentre os principais modelos analisados, destacam-se:

3.6.1. MODELO 01 – CHEVROLET TRAILBLAZER

a) Motorização e Desempenho

- I.** Motorização: 2.8L Turbo Diesel (Duramax), 207 CV e 52,0 kgfm;
- II.** Transmissão automática de 08 (oito) velocidades;
- III.** Tração 4x4 com opções 4x2, 4x4 High e 4x4 Low (reduzida);
- IV.** Rodas aro 18", com pneus 265/60 R18.

b) Segurança

- I.** 06 (seis) airbags;
- II.** Controle de estabilidade e tração;
- III.** Assistente de partida em rampa e descida;
- IV.** Alerta de colisão frontal;
- V.** Frenagem automática de emergência (AEB);
- VI.** Alerta de saída de faixa;
- VII.** Monitoramento de ponto cego;
- VIII.** Alerta de tráfego cruzado traseiro.

c) Conforto e Tecnologia

- I.** Ar-condicionado digital dual-zone;
- II.** Bancos em couro premium;
- III.** Partida remota;
- IV.** Central multimídia MyLink 11";
- V.** Android Auto e Apple CarPlay sem fio;
- VI.** Wi-Fi nativo;
- VII.** Carregador por indução.

d) Destaques Técnicos

- a)** Elevado torque e potência, proporcionando excelente desempenho em terrenos irregulares e deslocamentos de longa distância, aliado a pacote tecnológico avançado.

3.6.2. MODELO 02 – MITSUBISHI PAJERO SPORT

a) Motorização e Desempenho

- I.** Motorização: 2.4L Turbo Diesel (MIVEC), 190 CV e 43,9 kgfm;

- II.** Transmissão automática de 08 (oito) velocidades;
- III.** Tração Super Select II (4x4 integral com modos off-road e reduzida);
- IV.** Rodas aro 18", com pneus 265/60 R18.

b) Segurança

- I.** 07 (sete) airbags;
- II.** Controle de estabilidade e tração;
- III.** Assistente de partida em rampa e descida;
- IV.** Piloto automático adaptativo (ACC);
- V.** Frenagem autônoma de emergência;
- VI.** Sistema de mitigação de aceleração involuntária.

c) Conforto e Tecnologia

- I.** Ar-condicionado dual-zone;
- II.** Bancos em couro com ajustes elétricos e aquecimento;
- III.** Teto solar elétrico;
- IV.** Central multimídia com conectividade;
- V.** Sensores de estacionamento.

d) Destaques Técnicos

- a)** Sistema de tração avançado (Super Select II), proporcionando versatilidade entre uso urbano e off-road, aliado à reconhecida robustez e confiabilidade mecânica.

3.6.3. MODELO 03 – TOYOTA SW4

a) Motorização e Desempenho

- I.** Motorização: 2.8L Turbo Diesel (D-4D), 204 CV e 50,9 kgfm;
- II.** Transmissão automática de 06 (seis) velocidades;
- III.** Tração 4x4 com reduzida, controle eletrônico de tração e bloqueio de diferencial;
- IV.** Rodas aro 18", com pneus 265/60 R18.

b) Segurança

- I.** 07 (sete) airbags;
- II.** Controle de estabilidade e tração;
- III.** Assistente de descida e subida;

IV. Controle de cruzeiro adaptativo (ACC);

V. Sistema de pré-colisão;

VI. Alerta de mudança de faixa;

VII. Monitoramento de ponto cego;

VIII. Alerta de tráfego traseiro.

c) Conforto e Tecnologia

I. Ar-condicionado dual-zone;

II. Bancos em couro e suede com ajustes elétricos;

III. Câmera 360°;

IV. Porta-malas com abertura elétrica;

V. Sistema de som JBL;

VI. Central multimídia 9”.

d) Destaques Técnicos

a) Reconhecida robustez, confiabilidade e durabilidade no mercado nacional, com pacote completo de segurança e conforto.

3.6.4. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Os modelos analisados apresentam características técnicas convergentes, tais como:

I. Motorização a diesel;

II. Tração 4x4 com reduzida;

III. Capacidade para 07 (sete) ocupantes;

IV. Estrutura compatível com as condições de trafegabilidade do município que possui muitas estradas não pavimentadas;

V. Tecnologias de segurança e assistência à condução.

b) Verifica-se que o mercado nacional possui pluralidade de fabricantes e fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública.

c) Dessa forma, conclui-se que existe oferta suficiente no mercado, caracterizando o objeto como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.5. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DE MARCA

a) Ressalta-se que a indicação dos modelos acima possui caráter meramente exemplificativo e referencial, decorrente do levantamento de mercado realizado, não configurando, em nenhuma hipótese, direcionamento de marca ou restrição à competitividade.

b) As especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar decorrem exclusivamente das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Januária/MG, especialmente em razão:

I. Das condições adversas das vias de acesso;

II. Da utilização recorrente em estradas não pavimentadas;

III. Da necessidade de robustez estrutural;

IV. Da exigência de segurança e continuidade dos deslocamentos institucionais.

c) Serão admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. DO TIPO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

a) Para atendimento da presente demanda, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Pregão Eletrônico;

II. Adesão à Ata de Registro de Preços;

III. Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP).

3.7.1. ALTERNATIVA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO

a) Consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição do veículo.

a) Vantagens

I. Maior competitividade entre fornecedores;

II. Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa;

III. Adequação integral das especificações técnicas às necessidades da Administração;

IV. Maior transparência e controle do processo;

V. Ampla participação de fornecedores do mercado nacional.

b) Desvantagens

I. Prazo mais longo para conclusão do certame;

II. Maior esforço administrativo na condução do processo.

3.7.2. ALTERNATIVA 02 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

a) Consiste na adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade pública.

a) Vantagens

- I.** Maior celeridade na contratação;
- II.** Redução do tempo processual;
- III.** Possível economicidade, caso os preços registrados sejam vantajosos.

b) Desvantagens

- I.** Limitação das especificações técnicas, podendo não atender integralmente às necessidades da Administração;
- II.** Dependência da existência de ata vigente compatível;
- III.** Necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor;
- IV.** Risco de contratação de objeto incompatível com a realidade operacional do município.

3.7.3. ALTERNATIVA 03 – PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

a) Consiste na participação em procedimento de Intenção de Registro de Preços promovido por outro órgão público.

a) Vantagens

- I.** Possibilidade de ganho de escala;
- II.** Compartilhamento da demanda com outros órgãos;
- III.** Potencial redução de custos.

b) Desvantagens

- I.** Dependência de abertura de IRP compatível com o objeto;
- II.** Limitação quanto à personalização das especificações técnicas;
- III.** Possível incompatibilidade com a realidade operacional do município;
- IV.** Prazo incerto para conclusão do procedimento.

3.7.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ADOTADA

a) Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando:

- I.** A necessidade de definição precisa das especificações técnicas do veículo;
- II.** A realidade geográfica e operacional do Município de Januária/MG;
- III.** A inexistência, até o momento, de ata de registro de preços vigente que atenda integralmente às necessidades da Administração;
- IV.** A necessidade de garantir ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa;

V. A necessidade de assegurar maior controle e transparência na contratação.

b) Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG, observando requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho compatíveis com a realidade geográfica, logística e funcional do município.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

a) O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

I. Veículo automotor novo (zero-quilômetro);

II. Tipo SUV (Sport Utility Vehicle);

III. Motorização compatível com potência mínima de 190 CV e torque mínimo de 40 kgfm (ou equivalente em Nm);

IV. Motor a diesel;

V. Tração 4x4, com possibilidade de operação em 4x2;

VI. Capacidade para 07 (sete) lugares;

VII. Carroceria sobre chassi de longarinas;

VIII. Transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas;

IX. Direção elétrica ou hidráulica;

X. Rodas de, no mínimo, 18 (dezoito) polegadas;

XI. Tanque de combustível com capacidade mínima de 68 (sessenta e oito) litros;

XII. Porta-malas com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, considerando a utilização com 05 (cinco) ocupantes;

XIII. Garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

4.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

a) O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos reguladores competentes.

b) O bem deverá possuir conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

c) O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

d) O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

I. Manual do proprietário;

II. Chave reserva;

III. Documentação necessária para emplacamento e regularização;

IV. Acessórios originais de fábrica, quando aplicáveis.

4.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

a) O veículo deverá ser adequado às condições de uso predominantes no Município de Januária/MG, especialmente quanto à circulação em estradas vicinais não pavimentadas e em períodos chuvosos.

b) O veículo deverá apresentar desempenho, resistência estrutural, estabilidade e confiabilidade compatíveis com terrenos irregulares e deslocamentos de longa distância.

c) A exigência de veículo com tração 4x4, maior altura em relação ao solo e carroceria sobre chassi de longarinas decorre das condições reais de utilização enfrentadas pela Administração Pública Municipal, não configurando direcionamento de marca ou modelo específico.

4.4. REQUISITOS DE ENTREGA

a) O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

b) A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Januária/MG ou em local previamente indicado pela Administração Pública.

c) O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, abastecido minimamente para deslocamento inicial e em condições imediatas de utilização.

4.5. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

b) A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente na região Norte do Estado de Minas Gerais.

c) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado e atendimento às manutenções cobertas pela garantia de fábrica, sem ônus adicional para a Administração, nos casos previstos pelo fabricante.

4.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

a) O veículo deverá atender, no que couber, às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à eficiência energética e ao controle de emissões de poluentes, observando a legislação ambiental vigente.

b) A contratada deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente decorrentes de manutenção, substituição de peças e demais procedimentos relacionados à garantia do veículo, quando aplicável.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

- a)** A escolha da solução adotada, consistente na aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com tração 4x4, motorização a diesel e capacidade para 07 (sete) ocupantes, fundamenta-se em análise técnica, operacional e econômica realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.
- b)** Conforme orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, a solução deve ser compreendida como o conjunto de elementos necessários para atender, de forma integrada, à necessidade administrativa identificada.
- c)** Nesse contexto, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, especialmente aquisição e locação de veículo automotor, bem como os modelos compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.
- d)** A análise realizada demonstrou que a aquisição do veículo representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, pelos fundamentos a seguir expostos.

5.1. ADEQUAÇÃO TÉCNICA À REALIDADE DO MUNICÍPIO

- a)** O Município de Januária/MG possui ampla extensão territorial e significativa presença de estradas vicinais não pavimentadas, com condições adversas de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso.
- b)** Nesse cenário, a escolha de veículo com tração 4x4, maior robustez estrutural e desempenho adequado em terrenos irregulares não constitui mera conveniência administrativa, mas requisito técnico diretamente vinculado às condições reais de utilização do veículo.

5.2. ATENDIMENTO À NECESSIDADE PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO

- a)** A demanda por deslocamentos institucionais apresenta caráter contínuo e permanente, abrangendo atividades de:

I. Fiscalização de políticas públicas;

II. Representação institucional;

III. Acompanhamento de obras e serviços públicos;

IV. Atendimento à população;

V. Participação em agendas institucionais em âmbito municipal, estadual e federal.

- b)** Dessa forma, afasta-se a adoção de soluções temporárias ou precárias, tornando necessária a disponibilização permanente de veículo adequado às necessidades operacionais da Administração Pública.

5.3. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA NO MÉDIO E LONGO PRAZO

- a)** Embora a solução de locação apresente menor custo inicial, a aquisição do veículo revela-se mais vantajosa sob a ótica da economicidade no médio e longo prazo.

b) Tal conclusão fundamenta-se especialmente:

I. Na ausência de pagamentos mensais contínuos;

II. Na maior durabilidade do bem;

III. Na redução de custos recorrentes de utilização;

IV. Na incorporação do bem ao patrimônio público;

V. Na maior previsibilidade de custos administrativos e operacionais.

5.4. REDUÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS

a) A utilização de veículo incompatível com as condições reais de uso poderá comprometer a segurança dos ocupantes, causar interrupções nas atividades institucionais e gerar custos adicionais à Administração Pública.

b) A escolha de veículo robusto e compatível com a realidade operacional do município contribui para mitigação dos riscos relacionados:

I. À segurança dos ocupantes;

II. À continuidade das atividades institucionais;

III. À ocorrência de falhas mecânicas;

IV. Ao desgaste prematuro do veículo;

V. À elevação de custos com manutenção corretiva.

5.5. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DISPONIBILIDADE IMEDIATA

a) A aquisição do veículo garante disponibilidade contínua e imediata para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

b) A solução adotada assegura maior autonomia administrativa, eliminando dependência contratual contínua de terceiros e proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

5.6. PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

a) A incorporação do bem ao patrimônio público permite maior controle administrativo quanto à utilização, manutenção, conservação e gestão patrimonial do veículo.

b) Tal circunstância contribui para racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento da gestão patrimonial da Câmara Municipal de Januária/MG.

5.7. EXISTÊNCIA DE OFERTA SUFICIENTE NO MERCADO

a) O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de diversos fabricantes e modelos aptos ao atendimento das especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

b) Verifica-se, portanto, que o objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inexistindo restrição indevida à competitividade.

5.8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

a) A escolha de veículo do tipo SUV, com tração 4x4, motorização a diesel, capacidade para 07 (sete) ocupantes e carroceria sobre chassi de longarinas fundamenta-se em critérios técnicos diretamente relacionados às condições reais de utilização no âmbito do Município de Januária/MG.

b) Sob o aspecto operacional, o modelo pretendido apresenta características indispensáveis para circulação em estradas vicinais não pavimentadas, especialmente em trechos com:

I. Lama;

II. Atoleiros;

III. Irregularidades no leito carroçável;

IV. Condições severas de trafegabilidade;

V. Dificil acesso em períodos chuvosos.

c) Tais características proporcionam maior capacidade de tração, estabilidade, segurança e confiabilidade nos deslocamentos institucionais.

d) Sob o aspecto estrutural, a carroceria sobre chassi de longarinas confere maior resistência mecânica e durabilidade, mostrando-se mais adequada para suportar condições severas de utilização quando comparada a veículos de estrutura monobloco.

e) A motorização a diesel proporciona maior torque em baixas rotações, característica essencial para deslocamentos em terrenos irregulares e percursos de longa distância, além de apresentar melhor eficiência energética e maior vida útil do conjunto mecânico.

f) A capacidade para 07 (sete) ocupantes contribui para otimização da utilização do veículo, permitindo o transporte simultâneo de vereadores, servidores e equipes técnicas, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos e promovendo maior eficiência administrativa.

g) Os modelos disponíveis no mercado apresentam, ainda, tecnologias embarcadas de segurança ativa e passiva, incluindo sistemas de estabilidade, assistência à condução e múltiplos airbags, elevando o nível de segurança dos ocupantes, especialmente em condições adversas de circulação.

5.9. CONCLUSÃO

a) Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se que a aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), com as especificações técnicas definidas no presente Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

b) Verifica-se que as especificações técnicas adotadas não configuram superdimensionamento do objeto, mas sim requisitos mínimos necessários para assegurar o adequado desempenho do veículo nas condições operacionais do Município de Januária/MG.

c) Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

a) A aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com tração 4x4, motorização a diesel, capacidade para 07 (sete) ocupantes e estrutura sobre chassi de longarinas possui potencial para proporcionar resultados concretos, mensuráveis e estratégicos para a Câmara Municipal de Januária/MG.

b) A solução pretendida impactará diretamente:

I. A eficiência administrativa;

II. A segurança dos agentes públicos;

III. A continuidade das atividades institucionais;

IV. A otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1. APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS

a) A utilização de veículo dotado de sistemas de segurança ativa e passiva, tais como controle de estabilidade, assistentes de condução, frenagem autônoma de emergência, monitoramento de ponto cego e múltiplos airbags, contribuirá significativamente para a redução de riscos em deslocamentos institucionais.

b) A robustez estrutural e a tração 4x4 proporcionarão maior estabilidade, controle e segurança em rodovias, estradas vicinais não pavimentadas e trajetos com condições adversas de trafegabilidade.

c) Como resultado esperado, haverá redução dos riscos de acidentes e maior proteção à integridade física de vereadores, servidores e demais ocupantes do veículo.

6.2. MELHORIA DO CONFORTO E DO DESEMPENHO FUNCIONAL

a) O conforto proporcionado por veículo com adequado espaço interno, ergonomia e climatização eficiente contribuirá para redução da fadiga em deslocamentos de longa distância, recorrentes na realidade operacional do Município de Januária/MG.

b) A melhoria das condições de deslocamento permitirá que os agentes públicos realizem suas atividades institucionais com maior produtividade, foco e eficiência, especialmente em agendas externas e deslocamentos intermunicipais.

6.3. GARANTIA DE MOBILIDADE EM CONDIÇÕES ADVERSAS

a) A combinação de tração 4x4, elevado torque e estrutura sobre chassi de longarinas confere ao veículo maior aptidão para circulação em:

I. Estradas de terra;

II. Trechos irregulares;

III. Vias com lama e atoleiros;

IV. Condições críticas de acesso, especialmente durante o período chuvoso.

b) Tais características contribuirão para assegurar a continuidade dos deslocamentos institucionais, reduzindo interrupções, atrasos e imprevistos operacionais.

c) A solução adotada proporcionará maior confiabilidade no cumprimento das agendas institucionais da Câmara Municipal.

6.4. OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS

a) A aquisição de veículo novo permitirá:

- I. Redução de custos com manutenção corretiva;
- II. Maior previsibilidade de despesas administrativas e operacionais;
- III. Eliminação de gastos contínuos com locação de veículo;
- IV. Melhor aproveitamento da frota existente;
- V. Ampliação da vida útil do bem público.

b) A solução escolhida promoverá maior eficiência na gestão dos recursos financeiros e materiais da Câmara Municipal.

6.5. AUMENTO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

a) A disponibilidade de veículo adequado às condições operacionais do município possibilitará maior agilidade nos deslocamentos institucionais.

b) A solução contribuirá para ampliação da capacidade de atuação da Câmara Municipal em atividades de:

- I. Fiscalização;
- II. Representação institucional;
- III. Atendimento à população;
- IV. Acompanhamento de políticas públicas;
- V. Participação em agendas institucionais em áreas urbanas e rurais.

6.6. MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

a) A utilização de veículo moderno, seguro e compatível com as necessidades institucionais contribuirá para fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade e demais órgãos públicos.

b) A contratação demonstrará compromisso da Administração Pública com:

- I. A boa gestão dos recursos públicos;
- II. A continuidade do serviço público;
- III. A segurança dos agentes públicos;
- IV. A qualidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

6.7. CONCLUSÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Os resultados esperados não se limitam à simples aquisição de um bem patrimonial, mas configuram solução estruturante diretamente vinculada à necessidade institucional identificada.

b) A escolha de veículo com especificações técnicas compatíveis, especialmente tração 4x4, motorização a diesel, robustez estrutural e capacidade para múltiplos ocupantes, relaciona-se

diretamente às condições geográficas e operacionais do Município de Januária/MG, caracterizado por:

- I.** Grande extensão territorial;
- II.** Presença de comunidades rurais dispersas;
- III.** Vias de acesso predominantemente não pavimentadas;
- IV.** Condições adversas de trafegabilidade em períodos chuvosos.

c) Nesse contexto, o veículo a ser adquirido constitui instrumento essencial para viabilizar a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas, seguras e contínuas para realização de atividades de fiscalização, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de políticas públicas.

d) A adoção de solução tecnicamente adequada contribuirá para redução de riscos operacionais, diminuição de custos com manutenção corretiva e ampliação da eficiência administrativa, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

e) Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, encontrando-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME ORÇAMENTO ANUAL

a) Existe previsão orçamentária no ano 2026, conforme localizador, inicialmente estimado em R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a) A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE

a) A definição do quantitativo de 01 (um) veículo automotor decorre de análise técnica fundamentada em critérios operacionais, históricos e de economicidade, conforme exposto a seguir.

8.2.1. NATUREZA DA DEMANDA

a) A necessidade de deslocamento institucional no âmbito da Câmara Municipal de Januária/MG possui caráter contínuo e permanente, estando diretamente vinculada ao exercício das atividades legislativas e administrativas, tais como:

- I.** Fiscalização de políticas públicas;
- II.** Acompanhamento de obras e serviços públicos;

III. Atendimento à população;

IV. Participação em agendas institucionais;

V. Articulação com outros entes federativos.

8.2.2. QUILOMETRAGEM MÉDIA OPERACIONAL

a) Com base na rotina administrativa e nos deslocamentos realizados pela Câmara Municipal, estima-se que os veículos utilizados percorrem, em média, entre 2.500 km e 4.000 km mensais, considerando:

I. Trajetos urbanos;

II. Deslocamentos rurais;

III. Viagens intermunicipais;

IV. Deslocamentos frequentes para municípios da região;

V. Viagens institucionais à capital federal, Brasília/DF.

b) O volume de utilização evidencia a necessidade de veículo robusto, confiável e adequado para uso intensivo em diferentes condições de trafegabilidade.

8.2.3. CONDIÇÕES DE USO E TIPO DE DESLOCAMENTO

a) Os deslocamentos institucionais ocorrem, em grande parte, em estradas vicinais não pavimentadas, com presença recorrente de:

I. Lama;

II. Poeira excessiva;

III. Irregularidades no leito carroçável;

IV. Atoleiros;

V. Trechos de difícil acesso.

b) As condições das vias agravam-se significativamente durante o período chuvoso, exigindo veículo com características técnicas específicas, especialmente:

I. Tração 4x4;

II. Maior altura em relação ao solo;

III. Estrutura reforçada;

IV. Desempenho adequado em terrenos irregulares.

8.2.4. ANÁLISE DA FROTA EXISTENTE

a) Para fins de demonstração da suficiência do quantitativo proposto, apresenta-se a análise da frota atualmente disponível na Câmara Municipal de Januária/MG.

b) Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de 02 (dois) veículos em sua frota:

- I.** Uma caminhonete Mitsubishi L200 Triton, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- II.** Um veículo Chevrolet Spin, com capacidade para 07 (sete) ocupantes.

c) A caminhonete Mitsubishi L200 Triton, embora apresente características adequadas para deslocamentos em terrenos irregulares, possui limitações operacionais quanto à capacidade de transporte simultâneo de passageiros, especialmente em atividades que demandam deslocamento conjunto de vereadores, servidores e equipes técnicas.

d) O veículo Chevrolet Spin, apesar de atender à necessidade de transporte de múltiplos ocupantes, não apresenta características técnicas adequadas para circulação em comunidades rurais, distritos e estradas vicinais não pavimentadas, especialmente em condições severas de trafegabilidade.

e) Verifica-se, portanto, lacuna operacional na frota existente, que não contempla, simultaneamente:

- I.** Capacidade ampliada de transporte de passageiros;
- II.** Desempenho adequado em terrenos adversos;
- III.** Segurança operacional em vias não pavimentadas.

f) Nesse contexto, a aquisição de veículo do tipo SUV, com tração 4x4, capacidade para 07 (sete) ocupantes e maior altura em relação ao solo mostra-se essencial para suprir a deficiência operacional identificada.

g) A maior altura do veículo em relação ao solo, aliada à robustez estrutural e ao sistema de tração, proporcionará:

- I.** Melhor desempenho em terrenos irregulares;
- II.** Redução de riscos de danos mecânicos;
- III.** Maior segurança aos ocupantes;
- IV.** Maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais.

h) O veículo a ser adquirido possuirá caráter complementar e estratégico, promovendo adequado balanceamento da frota e assegurando atendimento pleno das demandas institucionais da Câmara Municipal.

8.2.5. DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE

a) Considerando a estrutura organizacional da Câmara Municipal, bem como a centralização das demandas de transporte institucional, verifica-se que a aquisição de 01 (uma) unidade é suficiente para suprir a necessidade atualmente identificada.

b) O quantitativo proposto permitirá atendimento adequado das demandas institucionais sem gerar ociosidade ou aumento indevido de despesas públicas.

8.2.6. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE

a) A aquisição de quantitativo superior ao proposto não se justifica, pois implicaria aumento desnecessário de despesas públicas.

b) Da mesma forma, quantitativo inferior comprometeria o atendimento das demandas institucionais, especialmente em deslocamentos simultâneos e em condições adversas de utilização.

c) Registra-se, ainda, que em diversas situações operacionais há necessidade de deslocamento simultâneo de equipes compostas por vereadores, servidores e membros de comissões institucionais, especialmente no âmbito de programas e projetos institucionais, como:

I. Parlamento Jovem;

II. Escola do Legislativo.

d) Tal circunstância reforça a necessidade de veículo com maior capacidade de transporte e adequado às condições operacionais do município.

e) O quantitativo proposto revela-se suficiente, adequado e proporcional à necessidade administrativa identificada, inexistindo excesso ou subdimensionamento da contratação.

8.3. DOCUMENTOS E ELEMENTOS DE SUPORTE

a) A estimativa apresentada fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos e administrativos:

I. Análise das demandas institucionais da Câmara Municipal;

II. Características geográficas e territoriais do Município de Januária/MG;

III. Levantamento das condições das vias de acesso e estradas vicinais;

IV. Levantamento de mercado quanto à disponibilidade de veículos compatíveis;

V. Avaliação da frota atualmente existente;

VI. Estudos técnicos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

8.4. CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA

a) Diante dos elementos técnicos e operacionais analisados, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor mostra-se suficiente, adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada.

b) A solução pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OUTROS DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

a) O valor médio estimado da contratação foi obtido por meio da média aritmética simples dos valores válidos coletados na pesquisa de mercado, considerando dados provenientes de contratações públicas similares, consultas a fornecedores do ramo e referências de mercado (Tabela FIPE e sites de fabricantes).

b) Foram desconsiderados valores manifestamente discrepantes, de modo a garantir maior fidedignidade, razoabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Para fins de pesquisa de preços foram seguidas as recomendações da IN 65/2021, sendo elas:

9.2.1. BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

a) Consulta realizada em banco de preços públicos e sistemas oficiais de acompanhamento de contratações.

9.2.2. CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

a) Câmara Municipal de Janaúba/MG – CNPJ nº 01.637.481/0001-03.

b) Valor identificado: R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

c) Conforme consulta realizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

9.2.3. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não foram localizadas atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto pretendido.

9.2.4. PESQUISA COM FORNECEDORES LOCAIS

a) Lagoa Norte Veículos – CNPJ nº 34.000.327/0001-85.

b) Valor apresentado: R\$ 425.990,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).

c) PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ nº 03.935.826/0001-30.

d) Valor apresentado: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

e) GNC Comércio de Veículos LTDA – CNPJ nº 09.564.676/0003-44.

f) Valor apresentado: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

9.2.5. PREÇOS DA TABELA FIPE

a) Consulta realizada junto à Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

b) Valor identificado: R\$ 407.709,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e nove reais).

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - FIPE

Mês de referência:

abril de 2026

Código Fipe:

004549-7

Marca:

GM - Chevrolet

Modelo:

TRAILBLAZER High Country 2.8 TB Die Aut.

Ano Modelo:

Zero KM Diesel

Autenticação

trb96yyf23jlgy

Data da consulta

segunda-feira, 6 de abril de 2026 16:32

Preço Médio

R\$ 407.709,00

c) Valor R\$430.201,00(quatrocentos e trinta mil duzentos e um reais)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - FIPE

Mês de referência:
Código Fipe:
Marca:
Modelo:
Ano Modelo:
Autenticação
Data da consulta
Preço Médio

abril de 2026
002205-5
Toyota
Hilux SW4 Diamond 2.8 TB 4x4 Die. Aut.
2026 Diesel
vlqt6slwqcd16
segunda-feira, 6 de abril de 2026 16:30
R\$ 430.201,00

9.2.6. PESQUISA DE MERCADO COM BASE EM VEÍCULOS SIMILARES

a) Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com base em veículos similares disponíveis no mercado nacional, considerando modelos que atendem às especificações técnicas definidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor médio estimado da contratação é de R\$ 416.889,00 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais), obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

b) Com o objetivo de assegurar a confiabilidade e a compatibilidade da estimativa de preços com os valores praticados no mercado, a Administração realizou, de forma complementar, consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais das montadoras e fabricantes de veículos automotores que comercializam modelos compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

c) A referida verificação teve por finalidade confirmar se os valores obtidos na pesquisa de preços refletem a realidade do mercado atual, considerando veículos com características equivalentes, especialmente:

I. Motorização a diesel;

II. Tração 4x4;

III. Capacidade para 07 (sete) ocupantes;

IV. Estrutura adequada para utilização em vias não pavimentadas.

d) A análise realizada demonstrou que os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados pelas montadoras e fornecedores do setor automotivo, não sendo identificadas discrepâncias relevantes capazes de comprometer a fidedignidade da estimativa elaborada.

e) Adicionalmente, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar atas de registro de preços vigentes que pudessem servir como parâmetro para formação da estimativa de custos.

f) Entretanto, não foram localizadas atas vigentes compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere às especificações técnicas exigidas, tais como veículo do tipo SUV,

com tração 4x4, motorização a diesel, capacidade para 07 (sete) lugares e aptidão para utilização em condições adversas de trafegabilidade.

g) Dessa forma, a Administração adotou como base principal para a estimativa de preços o levantamento de mercado realizado junto a fornecedores e referências diretas do setor automotivo, complementado pela validação junto aos fabricantes, assegurando maior precisão, razoabilidade e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a) A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e administrativo da Câmara Municipal de Januária/MG, estando diretamente vinculada às necessidades institucionais de deslocamento dos agentes públicos no exercício das atividades legislativas e administrativas.

b) A demanda decorre de necessidade permanente e previsível, relacionada à execução de atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal, especialmente:

I. Fiscalização de políticas públicas;

II. Acompanhamento de obras e serviços públicos;

III. Atendimento à população;

IV. Participação em agendas institucionais;

V. Articulação junto a outros entes e órgãos públicos.

c) A contratação está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada preparação das contratações públicas e à racionalização do uso dos recursos disponíveis.

d) A aquisição do veículo contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Câmara Municipal, permitindo melhor execução das atividades institucionais em todo o território municipal, especialmente em áreas rurais, comunidades afastadas e regiões de difícil acesso.

e) Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento interno da Administração Pública e, quando aplicável, deverá observar as previsões constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e orientações dos órgãos de controle.

f) A solução adotada encontra-se alinhada às necessidades futuras da Administração, considerando:

I. A continuidade das atividades institucionais;

II. A necessidade permanente de deslocamentos oficiais;

III. A durabilidade e vida útil do bem a ser adquirido;

IV. A otimização dos recursos públicos no médio e longo prazo.

g) Verifica-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Januária/MG, evidenciando adequada programação administrativa e observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com tração 4x4, motorização a diesel, capacidade para 07 (sete) ocupantes e carroceria sobre chassi de longarinas, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.

b) A solução deve ser compreendida de forma integrada, abrangendo não apenas o fornecimento do bem, mas todos os elementos necessários ao seu pleno funcionamento, utilização e manutenção, nos termos das boas práticas de planejamento das contratações públicas.

12.1. ELEMENTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

a) A solução contempla:

I. Fornecimento do veículo novo, em perfeitas condições de uso;

II. Entrega técnica do bem, com todos os equipamentos obrigatórios e acessórios;

III. Documentação completa para regularização do veículo;

IV. Garantia de fábrica;

V. Assistência técnica autorizada;

VI. Orientações básicas quanto à operação e manutenção do veículo.

12.2. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO

a) O veículo deverá atender às condições operacionais do Município de Januária/MG, sendo apto a trafegar em:

I. Estradas pavimentadas e não pavimentadas;

II. Vias rurais com condições adversas;

III. Terrenos irregulares e regiões com lama e baixa aderência, especialmente em períodos chuvosos.

12.3. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

12.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A contratada deverá assegurar que o veículo fornecido esteja apto a cumprir o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, visando garantir adequado funcionamento, desempenho e durabilidade do bem.

12.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser sanadas durante o período de garantia, sem ônus para a Administração Pública.

12.3.3. PEÇAS E COMPONENTES

a) As peças utilizadas em eventuais manutenções deverão ser originais ou homologadas pelo fabricante, garantindo qualidade, compatibilidade e preservação da garantia do veículo.

12.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.4.1. GARANTIA

a) O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

12.4.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento na região Norte do Estado de Minas Gerais, de modo a garantir maior agilidade na execução de serviços de manutenção.

12.4.3. ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

a) Durante o período de garantia, todos os serviços de manutenção decorrentes de falhas de fabricação deverão ser realizados sem custos adicionais para a Administração Pública.

12.5. CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A solução considera o ciclo de vida do bem, compreendendo:

I. Aquisição e entrega;

II. Utilização nas atividades institucionais;

III. Manutenção preventiva e corretiva;

IV. Conservação e gestão patrimonial;

V. Substituição futura ao término da vida útil.

12.6. CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO

a) A solução proposta mostra-se adequada, completa e suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, contemplando todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do objeto.

b) A contratação permitirá maior eficiência operacional, segurança dos usuários, continuidade das atividades institucionais e economicidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à qualidade da solução ou à eficiência da contratação.

b) No presente caso, o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero-quilômetro), com especificações técnicas integradas e interdependentes, compondo um único bem indivisível.

c) A eventual divisão do objeto em parcelas não se mostra tecnicamente viável, considerando que:

I. O veículo constitui unidade funcional única, não sendo possível sua fragmentação sem comprometimento de sua integridade;

II. Os componentes do veículo, tais como motorização, tração, estrutura, sistemas de segurança e tecnologia embarcada, são intrinsecamente interligados, formando conjunto indissociável;

III. A contratação por partes inviabilizaria a adequada responsabilização do fornecedor quanto à garantia, desempenho e funcionamento do bem;

IV. A fragmentação comprometeria a padronização técnica e operacional do objeto contratado.

d) Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se justifica, tendo em vista que:

I. Não há ganho de escala decorrente da divisão do objeto;

II. Não há ampliação relevante da competitividade, considerando tratar-se de bem amplamente disponível no mercado nacional;

III. A divisão poderia ocasionar aumento de custos administrativos, operacionais e de gerenciamento contratual.

e) Ademais, o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, afastando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.

f) Diante do exposto, conclui-se que o objeto não é passível de parcelamento, devendo a contratação ocorrer de forma integral, por se tratar de bem indivisível sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

g) A decisão adotada encontra-se devidamente fundamentada nos critérios de viabilidade técnica, eficiência administrativa, padronização operacional e economicidade, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

a) A Administração deverá designar “fiscais” considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a) Para fins do disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto.

b) Consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, podendo contribuir para sua adequada utilização, ainda que não sejam indispensáveis à sua execução imediata.

c) Nesse contexto, podem ser consideradas correlatas:

- I. Contratação de seguro veicular;
- II. Serviços de manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia;
- III. Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota;
- IV. Serviços de limpeza e conservação do veículo.

d) Consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja realização é condição necessária para a execução do objeto. No presente caso, não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que a aquisição do veículo automotor constitui solução autônoma, sendo o bem entregue em condições plenas de uso, não dependendo de contratação prévia ou concomitante para sua operacionalização.

e) Ressalta-se que eventuais contratações correlatas poderão ser realizadas de forma independente, conforme planejamento administrativo, sem prejuízo da execução do objeto ora proposto.

f) Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende de outras contratações para sua viabilidade, não havendo risco de comprometimento da execução do objeto por ausência de ajustes correlatos ou interdependentes.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

a) A presente contratação, consistente na aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados ao consumo de combustível, emissão de poluentes, manutenção e descarte de resíduos.

16.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Podem ser identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

16.1.1. EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS

a) Impacto decorrente da utilização de motor a combustão, com emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustível.

16.1.2. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

a) Utilização de combustível fóssil (diesel), contribuindo para o consumo de recursos naturais não renováveis.

16.1.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS

a) Produção de resíduos decorrentes da manutenção do veículo, especialmente:

- I. Óleos lubrificantes;
- II. Filtros;
- III. Pneus;
- IV. Peças e componentes substituídos.

16.1.4. DESGASTE AMBIENTAL INDIRETO

a) Impactos indiretos associados à utilização contínua do veículo, especialmente em áreas rurais e regiões ambientalmente sensíveis.

16.2. MEDIDAS MITIGADORAS

a) Com vistas à minimização dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

16.2.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONFORMIDADE AMBIENTAL

a) O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes, utilizando tecnologia que proporcione maior eficiência energética, melhor desempenho no consumo de combustível e menor emissão de poluentes atmosféricos.

16.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ADEQUADA

a) A realização periódica de manutenções preventivas contribuirá para o adequado funcionamento do motor, reduzindo emissões de poluentes e consumo excessivo de combustível.

16.2.3. DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS

a) Os resíduos gerados durante a manutenção do veículo, especialmente óleos, filtros, pneus e peças substituídas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente e mediante utilização de empresas ou estabelecimentos devidamente licenciados.

16.2.4. USO RACIONAL DO VEÍCULO

a) A Administração Pública deverá adotar práticas de utilização racional do veículo, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo planejamento eficiente das rotas institucionais.

16.2.5. VIDA ÚTIL PROLONGADA DO BEM

a) A escolha de veículo robusto, durável e adequado às condições operacionais do Município de Januária/MG contribui para redução da necessidade de substituição precoce do bem, minimizando impactos ambientais ao longo do tempo.

16.3. CONCLUSÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, não sendo suficientes para inviabilizar a aquisição pretendida, especialmente diante da adoção das medidas mitigadoras propostas.

b) A contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, observando o equilíbrio entre a necessidade institucional e a responsabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

c) O veículo deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, garantindo conformidade com os limites de emissão definidos pela legislação ambiental vigente.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROB.	CLASSIF.
1	Especificação inadequada do objeto	Definição técnica insuficiente	Aquisição de veículo incompatível com a necessidade	Baixa	Médio
2	Direcionamento indevido de marca	Excesso de especificidade	Restrição à competitividade / questionamentos	Baixa	Alto
3	Atraso na entrega do veículo	Problemas logísticos ou do fornecedor	Comprometimento das atividades institucionais	Média	Médio
4	Entrega em desconformidade	Falha na conferência técnica	Recusa do objeto / retrabalho	Média	Médio
5	Problemas mecânicos iniciais	Defeito de fabricação	Interrupção do uso do veículo	Baixa	Médio
6	Ausência de assistência técnica adequada	Rede insuficiente	Dificuldade de manutenção	Baixa	Alto
7	Sobrepço na contratação	Pesquisa de preços inadequada	Dano ao erário	Baixa	Alto
8	Subutilização do veículo	Falta de planejamento de uso	Ineficiência administrativa	Baixa	Médio
9	Custos elevados de manutenção futura	Escolha inadequada do modelo	Impacto financeiro	Média	Médio
10	Questionamento por órgão de controle	Falha na instrução do processo	Suspensão do processo / responsabilização	Baixa	Alto

17.2. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	Definição técnica detalhada no ETP/TR	Revisão técnica antes da publicação	Setor demandante
2	Uso de especificações genéricas + “equivalente”	Justificativa técnica no processo	Comissão de contratação
3	Estabelecimento de prazo contratual claro	Aplicação de penalidades	Fiscal do contrato
4	Conferência rigorosa no recebimento	Recusa formal + substituição	Fiscal do contrato
5	Exigência de garantia mínima	Acionamento da garantia	Administração
6	Exigir rede autorizada no edital	Suporte contratual	Administração
7	Pesquisa de preços robusta (PNCP, mercado)	Revisão de estimativa	Setor de compras
8	Planejamento de uso do veículo	Controle de utilização	Administração
9	Escolha de modelo robusto e consolidado	Manutenção preventiva	Administração
10	ETP completo e fundamentado	Parecer jurídico e técnico	Setor jurídico

17.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

a) Riscos críticos (alto impacto):

- I. Direcionamento de marca
- II. Sobrepço

III. Questionamento por órgão de controle

IV. Ausência de assistência técnica

b) Riscos moderados:

I) Atraso na entrega

II) Problemas técnicos

III) Custos operacionais

c) Riscos controlados:

I) Subutilização

II) Entrega parcial ou inadequada

17.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

a) Os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não representando óbice à contratação, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas estabelecidas. A adequada instrução do processo, aliada à definição técnica precisa do objeto e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegura a redução significativa dos riscos, garantindo a regularidade e viabilidade da contratação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

a) Após a realização das análises técnica, administrativa, operacional e econômica constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, de forma motivada e fundamentada, que a aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, com tração 4x4, motorização a diesel, capacidade para 07 (sete) ocupantes e carroceria sobre chassi de longarinas constitui solução tecnicamente adequada, necessária, proporcional e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade institucional da Câmara Municipal de Januária/MG.

b) A necessidade administrativa restou devidamente caracterizada como permanente, contínua e essencial, estando diretamente vinculada ao exercício das competências constitucionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere:

I. À fiscalização da execução de políticas públicas;

II. Ao acompanhamento de obras e serviços públicos;

III. À atuação institucional junto à população;

IV. À articulação com outros entes e órgãos públicos.

c) Sob o aspecto técnico-operacional, demonstrou-se que as condições geográficas e logísticas do Município de Januária/MG, marcadas por elevada extensão territorial, dispersão populacional em áreas rurais e predominância de vias não pavimentadas, agravadas em períodos chuvosos, impõem restrições objetivas à utilização de veículos convencionais, exigindo solução compatível com tais condições de uso.

d) Nesse contexto, as especificações técnicas adotadas, especialmente tração 4x4, motorização a diesel, estrutura sobre chassi de longarinas e capacidade ampliada de transporte, não configuram

superdimensionamento ou direcionamento indevido, mas requisitos mínimos indispensáveis ao adequado desempenho do objeto, diretamente relacionados à finalidade pública a que se destina.

e) O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de múltiplos fornecedores e modelos aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, caracterizando o objeto como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer hipótese de restrição à competitividade.

f) No que se refere à análise das soluções disponíveis, restou demonstrado que a aquisição do veículo apresenta-se mais vantajosa em comparação à locação, especialmente sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, considerando:

I. A natureza contínua da demanda;

II. A necessidade de disponibilidade permanente do veículo;

III. A redução de custos operacionais no médio e longo prazo;

IV. A incorporação do bem ao patrimônio público.

g) Adicionalmente, verificou-se que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos na legislação vigente, encontrando-se alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

h) Foram analisados, ainda, os aspectos relacionados:

I. Ao parcelamento do objeto;

II. Aos impactos ambientais;

III. Às contratações correlatas;

IV. Aos requisitos técnicos da solução pretendida.

i) Concluiu-se que todos os elementos necessários à adequada instrução processual foram devidamente contemplados, não sendo identificados óbices técnicos, jurídicos ou econômicos capazes de inviabilizar a contratação pretendida.

j) Dessa forma, à luz dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, adequada e suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento do feito para elaboração do Termo de Referência e adoção dos demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Januária/MG, 06 de Abril de 2026.

Arílson Oliveira da Mota
Coordenador de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO II**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS****1. OBJETO**

Aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, motorização mínima 2.4, tração 4x4, capacidade para 07 (sete) lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, modelo correspondente ao ano da contratação ou superior, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete da Presidência.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**3.1. LOTE ÚNICO – VEÍCULO SUV 4X4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo automotor tipo SUV, novo (zero-quilômetro), motor diesel, tração 4x4, capacidade para 07 lugares, motorização compatível com a categoria do veículo ofertado, transmissão automática, carroceria sobre chassi de longarinas, modelo correspondente ao ano da contratação ou superior.	Unidade	01	416.889,00	416.889,00

3.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 416.889,00 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

4. RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

a) O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos valores obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios de mercado, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

b) Para composição da estimativa de preços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I. Pesquisa direta junto a fornecedores e concessionárias do ramo automotivo;

II. Consulta a sítios eletrônicos especializados no segmento automotivo e plataformas de comercialização de veículos;

III. Pesquisa em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

IV. Levantamento de valores praticados no mercado nacional para veículos com especificações equivalentes às constantes no Termo de Referência.

c) A pesquisa considerou veículos equivalentes ou similares disponíveis no mercado nacional, compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à motorização, tração 4x4, capacidade para 07 (sete) ocupantes, robustez estrutural e desempenho em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

4.1. MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA

a) Foram utilizados como referência, dentre outros modelos disponíveis no mercado:

I. Toyota SW4;

II. Chevrolet Trailblazer;

III. Mitsubishi Pajero Sport.

b) A utilização de múltiplas fontes de consulta visa assegurar maior confiabilidade à estimativa, refletindo adequadamente os preços praticados no mercado e garantindo observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

a) Foram considerados na pesquisa de preços fornecedores que:

I. Atuam regularmente no ramo de comercialização de veículos automotores;

II. Possuem capacidade de fornecimento compatível com o objeto pretendido;

III. Comercializam veículos equivalentes ou superiores às especificações exigidas;

IV. Possuem atuação consolidada no mercado automotivo nacional;

V. Participaram ou venceram procedimentos licitatórios semelhantes em órgãos públicos;

VI. Dispõem de assistência técnica autorizada e rede de atendimento compatível com a necessidade da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

a) Após análise dos valores coletados, verificou-se que o preço estimado encontra-se compatível com os valores atualmente praticados no mercado automotivo nacional para veículos com características equivalentes às exigidas no Termo de Referência.

b) A Administração observou, ainda, as particularidades regionais, os custos relacionados à garantia, assistência técnica, especificações de robustez, tração integral, motorização a diesel e capacidade de transporte, elementos essenciais para o adequado atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.

7. CONCLUSÃO

a) Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o valor estimado para a presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

Januária/MG, ____ de _____ de 2026.

Arílson Oliveira da Mota

Coordenador de Compras, Licitação e Patrimônio
Câmara Municipal de Januária/MG

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA COMERCIAL**DADOS DO PROPONENTE****DADOS**

Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço Completo
Cidade/UF
CEP
Telefone
E-mail
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
RG do Representante Legal
Cargo/Função
Banco
Agência
Conta Bancária
Chave PIX (se houver)
À
Câmara Municipal de Januária

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Ref.: Processo Licitatório nº _____/2026

Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa acima qualificada apresenta proposta comercial para fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as exigências, condições, especificações técnicas, obrigações e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	ANO/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo automotor tipo SUV, novo (zero-quilômetro), ano/modelo correspondente à data da	Unidade	01				

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	ANO/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	entrega ou superior, capacidade para 07 (sete) lugares, tração 4x4 com opção de operação em 4x2, motor a diesel, motorização compatível com a categoria do veículo ofertado , potência mínima de 190 CV, torque mínimo de 40 kgfm, carroceria sobre chassi de longarinas, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, tanque mínimo de 68 litros, porta-malas mínimo de 500 litros com 05 ocupantes, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÕES

A empresa proponente DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução contratual;
- c) O veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração;
- d) O objeto ofertado será entregue novo (zero-quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- e) Possui plena ciência das condições locais e operacionais relacionadas ao fornecimento do objeto;
- f) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- g) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável;
- i) Está regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até _____ (_____) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

GARANTIA

O veículo ofertado possuirá garantia mínima de _____ (_____) anos, sem limite de quilometragem, conforme exigências do Termo de Referência.

LOCAL E DATA

Local/Data

ASSINATURA

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO

Aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, motorização mínima 2.4, tração 4x4, capacidade para 07 (sete) lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, telefone () _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Januária/MG, que:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

B. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

a) Inexiste fato impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, inclusive condenação judicial que impeça contratação com o Poder Público ou recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da legislação vigente.

C. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

a) Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

F. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Declara, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() NÃO SE ENQUADRA

G. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

a) Declara estar ciente de que o representante legal indicado neste documento será o responsável pela assinatura eletrônica do contrato administrativo e demais documentos decorrentes do procedimento licitatório, mediante utilização de certificação digital válida, em formato eletrônico “PDF”.

Assinatura: _____

H. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

a) Declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pela Câmara Municipal de Januária/MG, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente conforme disposto no art. 7º, inciso I.

I. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

a) Declara que os preços apresentados em sua proposta comercial contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

J. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Declara que o veículo ofertado atenderá integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, tração, capacidade de ocupantes, estrutura, garantia e demais requisitos exigidos pela Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO-QUILÔMETRO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.976/0001-55, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, motorização mínima 2.4, tração 4x4, capacidade para 07 (sete) lugares, motor a diesel, carroceria sobre chassi de longarinas, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Januária/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	01	Veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo SUV, tração 4x4, motorização compatível com a categoria do veículo ofertado, motor a diesel, capacidade para 07 lugares, transmissão automática, carroceria sobre chassi de longarinas, modelo correspondente ao ano da contratação ou superior, conforme	_____	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
especificações constantes no Termo de Referência.						

1.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A proposta da CONTRATADA;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos e condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto, observarão as disposições constantes no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

a) No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive:

- I.** Tributos e impostos;
- II.** Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- III.** Frete, seguro e transporte;
- IV.** Emplacamento, quando aplicável;
- V.** Garantia e assistência técnica;
- VI.** Demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após recebimento definitivo do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. REAJUSTAMENTO

- a)** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
- b)** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Fiscalizar a execução contratual;
- IV.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- V.** Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- VI.** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas na execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- II.** Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

- III.** Entregar o veículo no prazo estabelecido;
- IV.** Fornecer garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;
- V.** Disponibilizar assistência técnica autorizada;
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do objeto;
- VII.** Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- VIII.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. DISPENSA DE GARANTIA

- a)** Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. SANÇÕES

- a)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

- b)** Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

- a)** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. 01.031.0001.1001 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos;

II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. PUBLICIDADE

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. FORO COMPETENTE

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Januária/MG, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS